



MUNICÍPIO DE SEIA
AVISO

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E
PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SEIA**

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Seia:
Torna público, em cumprimento com o estabelecido no n.º 1 do artigo n.º 118, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações nele inseridas, a Alteração ao Regulamento de Taxas e Preços do Município de Seia, aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia 23 de abril de 2013 e Assembleia Municipal realizada a 26 de abril de 2013.

Seia, Paços do Concelho, 29 de abril de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo

Nota justificativa

Os princípios e regras de simplificação administrativa, decorrentes da “Diretiva Serviços”, transposta para o ordenamento jurídico português pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, visam tornar o exercício de uma atividade económica mais simples, mais rápida, mais transparente e mais barata.

Neste âmbito, a iniciativa “Licenciamento Zero”, cujo regime jurídico é aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, prevê a desmaterialização dos procedimentos administrativos num balcão eletrónico acessível através do Portal da Empresa, o “Balcão do empreendedor”.

Embora o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, tenha iniciado a sua vigência a 2 de maio de 2011, estabeleceu-se, no seu Artigo 42.º, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, uma produção de efeitos faseada das disposições que pressupõem a implementação do “Balcão do Empreendedor”, a decorrer durante um período de dois anos a contar da sua entrada em vigor (maio de 2013).

Assim é necessário aprovar as taxas referentes ao balcão do empreendedor, motivando esse facto a altera-

ção da Tabela 1 (de taxas) anexa ao Regulamento de Taxas e Preços do Município de Seia.

Artigo Primeiro

1 - São alterados os capítulos IV e XIII; e os quadros XI, XII e XIV referentes ao Capítulo do Regulamento de Urbanização e Edificação, Compensação e Taxas Urbanísticas.

2 - São revogados os n.º(s) 9.1, 9.2 e 9.3 do quadro XI; o n.º 2 do quadro XII e o n.º 1 do quadro XIV, todos referentes ao Regulamento de Urbanização e Edificação, Compensação e Taxas Urbanísticas.

CAPÍTULO IV – PUBLICIDADE

Artigo 19º

(...)

Observações:

9.ª Não estão sujeitos a licença a situações previstas no DL 48/2011, bem como:

(...)

19.ª As situações de publicidade previstas no DL 48/2011, estão sujeitas à apresentação de uma mera comunicação prévia e aplicam-se as taxas previstas no nº2 do Quadro XXVII desta tabela.

CAPÍTULO XIII - Ocupação de Espaços de Domínio Público sob Jurisdição Municipal

Artigo 49º

(...)

Observações:

10.ª As situações de ocupação previstas no DL 48/2011, estão sujeitas à apresentação de uma mera comunicação prévia e aplicam-se as taxas previstas no n.º 2 Quadro XXVII desta tabela.

REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, COMPENSAÇÃO E TAXAS URBANÍSTICAS

Quadro XI

5. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.

9. Registo de Estabelecimentos de Alojamento local (portaria 138/2012, de 14/05) - O registo de Estabelecimentos de Alojamento Local, segue o regime da mera comunicação prévia, previsto na portaria 517/2008 de 25/06, com alterações introduzidas pela portaria 138/2012, de 14/05, tendo como taxas as previstas no quadro XXVII desta tabela.

9.1 (REVOGADO)

9.2 (REVOGADO)

9.3 (REVOGADO)

Quadro XII - Declarações Prévias

1. Apresentação da declaração prévia de instalação ou modificação de estabelecimentos e armazéns prevista no Decreto-Lei N° 259/07 de 17 de Julho (Artigo 13°)
- 1.1 - ...
2. (REVOGADO)

Quadro XIV - Horários de Estabelecimentos Comerciais

1. (REVOGADO)

Artigo Segundo

1 - É aditado o Quadro XXVII à tabela I do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Seia, com a necessária fundamentação económico-financeira.

Quadro XXVII		
Balcão Empreendedor		
1. Pela apresentação:		
1.1. De mera comunicação prévia	d)	90,00 €
1.2. De comunicação prévia com prazo	d)	135,00 €
1.3. Pela comunicação ou declaração de atualização de dados comunicados	d)	25,00 €
2 - Da mera Comunicação prévia para efeitos de Ocupação e Publicidade.	d)	5,00 €
3 - Da mera Comunicação prévia para efeitos de Horários de Funcionamento.	d)	34,00 €
OBS: Aos valores previstos nos números anteriores acrescem as taxas correspondentes à pretensão formulada, quando aplicável.		

d) IVA Não Sujeito

Fundamentação económico-financeira

Designação da Taxa	Quadro XXVII - Balcão Empreendedor											
	CUSTOS DIRECTOS			CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo		
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indir com Mão-de-Obra, FSE e Amortizaç	Total Custos Indirectos				
1.1	41,62€	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	41,62€	74,69 €	74,69 €	90,00 €	1	23%	0%
1.2	88,97€	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	88,97€	74,69 €	74,69 €	135,00 €	1	18%	0%
1.3	20,01€	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,01€	30,99 €	30,99 €	25,00 €	1	51%	0%
2									5,00 €	1		
3	20,01€	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,01€	30,99 €	30,99 €	34,00 €	1	33%	0%

Artigo Terceiro

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.